



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XVIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4039

Ji-Paraná (RO), 21 de junho de 2023

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
LEIS.....	PÁG. 05
RESOLUÇÃO AGERJI.....	PÁG. 05
PORTARIAS.....	PÁG. 06

DECRETOS

DECRETO N. 1347 DE 19 DE JUNHO DE 2023

Exonera Wagner Fernando Primo da Silva, do cargo em comissão de Assessor de Terraplanagem da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 631 de 15/06/2023 \(ID 167985\)](#),

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **Wagner Fernando Primo da Silva**, do cargo em comissão de **Assessor de Terraplanagem** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de junho de 2023.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1348 DE 19 DE JUNHO DE 2023

Exonera, a pedido, **Higor da Silva Mezarbarba**, do cargo em comissão de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Documentos 345 de 13/06/2023 \(ID 162568\)](#),

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **Higor da Silva Mezarbarba**, do cargo em comissão de **Assessor Técnico** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de junho de 2023.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1360 DE 19 DE JUNHO DE 2023

Nomeia **Ana Maria Brum da Silva de Almeida**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível III da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando Interno 605 de 09/06/2023 (ID 158785)

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Ana Maria Brum da Silva de Almeida**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível III** da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2023.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1362, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a redução de gratificação de dedicação exclusiva de 2/3 (dois terços) para 1/3 (um terço), conforme a seguir se especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 590 de 16/06/2023 \(ID 170087\)](#),

DECRETA:

Art. 1º Fica reduzida a Gratificação de Dedicação Exclusiva de 2/3 (dois terços) para 1/3 (um terço) dos servidores a seguir relacionados:

- I - Adileide de Souza Brasil (Dec. 7046/17)
- II - Cleide Silva de Oliveira (Dec. 7048/17)
- III - Francisco Jose Fernandes (Dec. 7375/17)
- IV - Ivete Alves Leao Farias (Dec. 2866/22)
- V - Jocilena Gomes Siqueira da Silva (Dec. 7049/17)
- VI - Luiz Elias Fernandes (Dec. 7376/17)
- VII - Manoel Elias Fernandes (Dec. 7377/17)
- VIII - Maria Lucia de Souza Santos (Dec. 7378/17)
- IX - Sara Guimaraes (Dec. 7142/17)

Art. 2º Em decorrência da redução da Gratificação de Dedicação Exclusiva, o artigo 1º dos decretos supramencionados passa a vigorar com a expressão «pagamento de 2/3 (dois terços)» “alterada para pagamento de 1/3 (um terço)”.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de junho de 2023.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1364, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Exonera **Marcos Henrique Bitencourt Rodrigues**, da função gratificada de Diretor Clínico do Hospital Municipal de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **Marcos Henrique Bitencourt Rodrigues**, da função gratificada de Diretor Clínico do Hospital Municipal de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2023.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1365, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Exonera Vinícius Custodio Chagas, do cargo em comissão de Supervisor de Cemitério, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando Interno LOTAÇÃO DE SERVIDOR de 20/06/2023 (ID 174256)

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado Vinícius Custodio Chagas, do cargo em comissão de Supervisor de Cemitério, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de junho de 2023.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1366, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Exonera por falecimento o servidor Sebastião Gomes da Silva do cargo em comissão de Administrador Distrital de Nova Londrina da Secretaria Municipal de Governo do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a certidão de óbito, protocolada na Gerência-Geral de Recursos Humanos, informando o falecimento do servidor Sebastião Gomes da Silva,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado por falecimento o servidor Sebastião Gomes da Silva do cargo em comissão de Administrador Distrital de Nova Londrina da Secretaria Municipal de Governo do Município de Ji-Paraná

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de junho de 2023.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1367, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Exonera por falecimento o servidor Clovis Aparecido Lima Araújo, do cargo em comissão de Assessor Nível IV da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado por falecimento o servidor Clovis Aparecido Lima Araújo, do cargo em comissão de Assessor Nível IV da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1368, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a revogação do Decreto n. 1031, de 16 de maio de 2023 e Decreto n. 1356 de 19 de junho de 2023, de Gelsa José da Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando 648 de 20/06/2023 (ID 174759) e, Considerando que a servidora não iniciou suas atividades laborais junto ao Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam revogados o Decreto n. 1031, de 16 de maio de 2023 e o Decreto n. 1356, de 19 de junho de 2023, de Gelsa José da Silva.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da vigência dos decretos supracitados.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1369, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre retificação do Decreto n. 1340 de 19 de junho de 2023, que exonerou Wignne Vicente Nunes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando 425 de 20/06/2023 (ID 175193),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o Decreto n. 1340 de 19 de junho de 2023.

Onde se Lê	Leia-se
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2023.	Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de julho de 2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**

Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação imprimevelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria N° 011/GAB/PM/JP/2018"

Isaú Fonseca
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Maria Edenite de Aquino Barroso
Secretaria Municipal de Saúde

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (interinamente)

José Luiz Vargas
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Ison Moraes de Oliveira
Controladoria Geral do Município

Diego André Alves
Secretaria Municipal de Fazenda

Adan Alcantara
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocêncio da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Elecimar Batista da Silveira
Secretaria Municipal de Educação

Jeane Muniz Rioja Ferreira
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Mirian Madalon Vitorino
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Gezer Lima de Souza
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Júnior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Adriel Fonseca
Fundação Cultural

Rui Vieira de Souza
Secretário Municipal do Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Wilson Neves de Oliveira
Coordenadoria de Comunicação Social

Vanda Aparecida Basso
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Adeilson Francisco Pinto da Silva
Superintendência de Compras e Licitações

Armando Reigota Ferreira Filho
Corregedoria Geral do Município

de 03 de julho de 2023.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de junho de 2023.

*[assinado eletronicamente]***ISAÚ FONSECA**
Prefeito**DECRETO N. 1370, DE 20 DE JUNHO DE 2023**

Dispõe sobre retificação do Decreto n. 1339 de 19 de junho de 2023, que exonerou Bruna Caldas Bispo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando o teor do Memorando 425 de 20/06/2023 (ID 175193),**D E C R E T A:****Art. 1º** Fica retificado o Decreto n. 1339 de 19 de junho de 2023.

Onde se Lê	Leia-se
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2023.	Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de julho de 2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de julho de 2023.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de junho de 2023.

*[assinado eletronicamente]***ISAÚ FONSECA**
Prefeito**DECRETO N.º 1371, DE 20 DE JUNHO DE 2023****Concede a servidora municipal Maria Judith Gonçalves dos Santos, Gratificação de Dedicção Exclusiva, estabelecida pelo artigo 56, da Lei Municipal nº 1249/2003, e dá outras providências.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,**D E C R E T A:****Art. 1º** Fica concedida à servidora municipal **Maria Judith Gonçalves dos Santos**, Matrícula nº 10382, a Gratificação de Dedicção Exclusiva, prevista no artigo 56, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1249/2003, correspondente ao pagamento de 1/3 (um terço), calculado sobre o salário base.**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2023.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de junho de 2023.

*[assinado eletronicamente]***ISAÚ FONSECA**
Prefeito**DECRETO N. 1372, DE 20 DE JUNHO DE 2023****Nomeia Marcos Henrique Bitencourt Rodrigues, para ocupar o cargo de Diretor Clínico do Hospital Municipal de Ji-Paraná.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,**D E C R E T A:****Art. 1º** Fica nomeado **Marcos Henrique Bitencourt Rodrigues**, para ocupar o cargo de Diretor Clínico do Hospital Municipal de Ji-Paraná, sem ônus.**Parágrafo Único.** Ao servidor ora nomeado será concedido Gratificação de Produtividade, nos termos da Lei Municipal n. 2924, de 23 de março de 2016.**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2023.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de junho de 2023.

*[assinado eletronicamente]***ISAÚ FONSECA**
Prefeito**DECRETO N. 1373, DE 20 DE JUNHO DE 2023****Autoriza a cessão da servidora municipal Vanusa Oliveira Carvalho, ao Governo do Estado de Rondônia.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e**Considerando** o teor do Ofício nº 3565/2023/GOV-RED,**D E C R E T A:****Art. 1º** Fica autorizada a cessão da servidora **Vanusa Oliveira Carvalho**, Auxiliar Administrativa, 40 horas, matrícula nº 11396, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Governo do Estado de Rondônia, para atuar junto ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, até 31 de dezembro de 2023.**Art. 2º** O ônus da presente cessão será suportado pelo Governo do Estado de Rondônia.**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de julho de 2023.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de junho de 2023.

*[assinado eletronicamente]***ISAÚ FONSECA**
Prefeito**Estado de Rondônia**
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N.º 1342, DE 19 DE JUNHO DE 2023****Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,**Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 3616 de 15/12/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,**Considerando** o teor do Memorando n.º 0208/SEMES/2023 e Memorando n.º 048/SEMFAZ/GGECO/2023.**D E C R E T A:****Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.416,67** (dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 13 01 GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER		
919	27.122.0001.2047.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	1.900,00
02 13 02 COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER		
925	27.812.0012.1006.0000 - Construção de Quadra Poliesportiva - SICONV 822999/2017 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	516,67

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, Lei 4.320/64.

02 13 01 GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER		
916	27.122.0001.2047.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-1.900,00
02 13 01 GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER		
923	27.122.0001.2047.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-516,67

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de junho de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito**Diego André Alves**
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N° 1343, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3545 de 17/06/2022, e

Considerando o teor do Memorando n.º 015/SEMFAZ/2023; Memorando n.º 048/SEMFAZ/GGECO/2023; Memorando n.º 0208/SEMES/2023 e Memorando n.º 0198/GAB/SEMEIA/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 982.552,53 (novecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3545 de 17/06/2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de junho de 2023.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 1343, DE 19 DE JUNHO DE 2023**ACRÉSCIMOS**

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
214	12.361.0002.2032.0000 - FOPAG 25% - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	4.761,56
229	12.361.0002.2088.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	655.000,00
303	12.365.0002.2083.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 012-041 - Recurso Próprio 25% - Pré-Escola F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	320.000,00
02 13 01	GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER	
919	27.122.0001.2047.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	1.172,97
02 15 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	
1002	18.122.0001.2054.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Meio Ambiente 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	1.618,00
		TOTAL: R\$982.552,53

REDUÇÕES

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
251	12.361.0002.2102.0000 - Manutenção e Conservação de Viaturas - Ensino Fundamental 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-164.000,00

258	12.361.0002.2127.0000 - Transporte Escolar 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-697.000,00
262	12.361.0002.2136.0000 - Programa Municipal de Incentivo ao Estágio - PMIE - 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-114.000,00
363	12.365.0002.2150.0000 - FOPAG - 25% - Ensino Infantil - Creche 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 012-040 - Recurso Próprio 25% - Creche F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-4.761,56
02 13 02	COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER	
941	27.812.0012.2039.0000 - Incentivo a Prática Esportiva 3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-1.172,97
02 15 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	
1016	18.541.0011.2005.0000 - Serviços de Fiscalização 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	-1.618,00
		TOTAL: -R\$982.552,53

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N° 1344, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3632 de 27/02/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n.º 006/SEMFAZ/GGECO/2023 e Memorando n.º 048/SEMFAZ/GGECO/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 585.838,34** (quinhentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 13 02	COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER	
1746	27.812.0012.1006.0000 - Construção de Quadra Poliesportiva - SICONV 822999/2017 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 2.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)	5.289,12
1747	27.812.0012.1006.0000 - Construção de Quadra Poliesportiva - SICONV 822999/2017 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-705 - Convênio n.º.862999/2017 F.R.: 0.2.700.0 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União F.STN.: 2.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	580.549,22

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conformes demonstrativos, Anexos ao presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de junho de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2022
 FONTE DE RECURSO VINCULADA:002.001 - Recursos Próprios do Município
 ANEXO I AO DECRETO: N.º 1344, DE 19 DE JUNHO DE 2023

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2022			
Superávit do Exercício de 2022			
1 - Ativo Financeiro			R\$56.591.753,00
2 - Restos a Pagar			R\$9.601.463,87
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$56.591.753,00	-	R\$9.601.463,87
			R\$46.990.289,13
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$46.990.289,13
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$19.021.154,82
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$27.969.134,31

Diego André Alves
 Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
 Prefeito

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2022
 FONTE DE RECURSO VINCULADA:002.705 - Convênio n.º.862999/2017
 ANEXO II AO DECRETO: N.º 1344, DE 19 DE JUNHO DE 2023

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2022			
Superávit do Exercício de 2022			
1 - Ativo Financeiro			R\$765.460,11
2 - Restos a Pagar			R\$0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$765.460,11	-	R\$0,00
			R\$765.460,11
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$765.460,11
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$765.460,11

Diego André Alves
 Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
 Prefeito

LEIS

LEI Nº 3661, DE 21 DE JUNHO DE 2023

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Altera a Lei Municipal n. 3564, de 10 de agosto de 2022, de Concessão de Direito Real de Uso de imóvel público à Associação de Assistência Social Redenção.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei revoga o §1º, altera os §§3º e 4º ambos do art. 2º e acrescenta o art. 2ºA todos da Lei Municipal n. 3564, de 10 de agosto de 2022, conforme a seguir descrito:

Art. 2º.....

§1º Revogado.

§2º.....

§3º A Associação deverá responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do funcionamento, manutenção, água, luz, telefone e internet, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes na área concedida.

§4º As obras para edificação da área a que se destina, deverão ter início no prazo de 02 (dois) anos após a entrada em vigor da presente Lei.

Art. 2ºA. A Associação poderá firmar parcerias com instituições governamentais, não governamentais e/ou privadas para subsidiar as despesas em geral, bem como as relativas à construção predial. [NR]

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
 ISAÚ FONSECA
 Prefeito

LEI Nº 3662, DE 21 DE JUNHO DE 2023

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) conforme a seguir se especifica:

02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26 Transporte

26. 782 Transporte Rodoviário

26.782.0006 Programa Poeira Zero

26.782.0006.1009.0001 Aquisição de Veículo de Carga e Equipamento de Construção - Conv.938632/2022

7.500.000,00

1737 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R.: 0.1.700 1 Recursos do Exercício Corrente

002 629 Conv. 938632/2022 - Plataforma + Brasil

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, serão cobertos com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação referente ao Convênio Plataforma + Brasil nº 938632/2022.

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar e/ou ajustar, no que couber, a Lei 3545, de 17 de Junho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO) e Lei 3449, de 13 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual-PPA), de acordo com o valor estabelecido no art. 1º da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA

Prefeito

RESOLUÇÃO AGERJI



ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná - AGERJI

RESOLUÇÃO Nº 010 DE 20 DE JUNHO DE 2023

Estabelece o Regimento Interno do Conselho de Saneamento Básico de Ji-Paraná/RO COMSAB, de acordo com a Lei Municipal nº 2270 de 07 de março de 2012 em seu art. 35, parágrafo 5º.

Considerando a Lei Municipal nº 2270 de 07 de março de 2012, que autoriza a criação do Conselho de Saneamento Básico de Ji-Paraná/RO - COMSAB.

Considerando a alteração feita pela Lei Municipal nº 3643 de 05 de maio de 2023, que exige a homologação do Regimento Interno do COMSAB pela presidência da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná - AGERJI;

Considerando a importância do COMSAB na aprovação das normas de regulação da AGERJI e fiscalização do Saneamento Básico;

Considerando que o COMSAB é o órgão de controle social da AGERJI.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO E OUTROS SERVIÇOS DELEGADOS DE JI-PARANÁ - AGERJI, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.271 de 07 de março de 2012; e Lei Municipal nº 3.643 de 05 de abril de 2023, homologa da forma da lei o Regimento Interno do COMSAB, o que se segue:

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

Art. 1º. O presente Regimento Interno disciplina as atividades e o funcionamento do Conselho de Saneamento Básico de Ji-Paraná/RO - COMSAB, criado pela Lei Municipal nº 2270 de 07 de março de 2012, em seu art. 35 e parágrafo 5, que autoriza a criação do COMSAB, alterado pela Lei Municipal nº 3643 de 05 de abril de 2023, em seu art. 2, que atribuem a AGERJI a nomeação por ato de resolução do seu presidente e criado pela Lei Municipal nº 2271 de 07 de março de 2012, em seu art. 21, e nomeado pela Resolução 007 de 1º de junho de 2023, visando garantir a fiscalização dos quatro eixos do saneamento de acordo com as Leis Federais 11.445 de 05 de janeiro de 2007 e 14.026 de 15 de julho 2020, seguindo as diretrizes e normas aplicáveis.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Saneamento Básico de Ji-Paraná/RO, doravante denominado COMSAB, é um órgão consultivo e deliberativo, de natureza colegiada, vinculado administrativamente à Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná - AGERJI.

CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º. O Conselho de Saneamento Básico de Ji-Paraná/RO será composto por um Presidente, que será o representante da AGERJI, um vice-presidente que será composto pelo membro representante da Câmara Municipal, um secretário que será representado pelo membro da Saúde e os demais serão simplesmente membros.

Parágrafo Único - Na ausência do Presidente, o vice-presidente assume os atos formais.

Art. 4º. Os membros serão inamovíveis de suas funções, exceto por vontade própria ou por afastamento na forma da Lei. Ou quando for desligado da instituição que o representa.

§ 1º. No caso de afastamento do membro do COMSAB da instituição da qual representa, a entidade terá que enviar em 24 (vinte e quatro) horas o nome do substituto.

§ 2º. Caso a entidade não envie a AGERJI o nome do novo membro em 24 (vinte e quatro) horas, o COMSAB funcionará com um membro a menos sem prejuízo de votações pelo período máximo de 90 dias.

§ 3º. Em persistindo a ausência de indicação do novo membro o presidente da AGERJI nomeará um novo membro por indicação própria, que seja ligado ao mesmo ramo de atividade.

CAPÍTULO III - DO FUNCIONAMENTO, ORGANIZAÇÃO E QUÓRUM

Art. 5º. O COMSAB, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente.

Art. 6º. As reuniões do COMSAB serão públicas e suas deliberações serão tomadas por maioria simples de seus membros.

Art. 7º. A pauta de convocação ordinária será com 05 (cinco) dias de antecedência comunicada aos seus membros nos endereços eletrônicos ou por contatos fornecidos pelos mesmos e publicada pelo Portal da Transparência e Diário Oficial do Município sede.

Art. 8º. As reuniões extraordinárias serão convocadas tão somente pelo presidente, mediante pauta de votação, com antecedência mínima de 06 (seis) horas e comunicadas por meio de endereços eletrônicos e contatos fornecidos pelos seus membros, tendo os seus feitos publicados no Portal da Transparência e Diário Oficial do Município sede, no dia útil seguinte.

Art. 9º. Será facultado o voto de qualidade ao Presidente do Conselho, em caso de empate nas votações de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 3643 de 05 de maio de 2023 que alterou o art. 23 em seu parágrafo 5º da Lei Municipal nº 2271 de 08 de março de 2012.

Art. 10º. O conselheiro é responsável pelos seus atos, votos e opiniões. O voto do conselheiro pode ser subsidiado por consulta técnica embasada em notório saber, de fontes individuais ou coletivas na área técnica ou jurídica.

Parágrafo Único - Os membros não poderão sofrer constrangimento, coação, discriminação, ou qualquer forma de pressão que interfira no seu voto.

Art. 11º. O COMSAB poderá contar com a assessoria técnica do poder executivo ou de consultores especializados de outros entes.

Art. 12º. O membro do COMSAB poderá pedir vista do ato a ser julgado por prazo indeterminado, até que se crie convicção do seu voto.

§ 1º. O pedido de vista não interrompe o julgamento dos atos e nem interfere nos votos dos outros membros.

§ 2º. O resultado final da votação de cada ato, será somado a todos os votos. Após o pedido de vista ser concluído, o resultado será exarado, somando-se ao resultado parcial.

§ 3º. O resultado parcial alcançando-se a maioria simples dos votos será suficiente para a conclusão dos atos.

Art. 13º. O voto pode ser em separado e por escrito ou coletivo votando junto com o relator, ou individual manifestando em ata.

Art. 14º. A sessão de reunião poderá ser presencial, virtual ou semipresencial.

CAPÍTULO IV - DA COMPETÊNCIA

Art. 15º. Compete ao Conselho de Saneamento Básico de Ji-Paraná/RO:

- I. Atuar na fiscalização da implementação das políticas públicas de saneamento básico, bem como do cumprimento dos serviços prestados pelas concessionárias;
- II. Acompanhar e avaliar a política municipal de saneamento básico;
- III. Propor ações e medidas que visem a melhoria dos serviços de saneamento básico;
- IV. Propor ações que visem à universalização do acesso aos serviços de saneamento básico no município;
- V. Emitir, a cada ano, relatório analítico sobre a situação dos serviços de saneamento básico no município;
- VI. Promover a participação da sociedade nos processos relacionados ao saneamento básico;
- VII. Propor, acompanhar e avaliar ações conjuntas entre os poderes público e a sociedade civil, visando à gestão compartilhada dos serviços de saneamento básico;
- VIII. Reunir informações e dados acerca das atividades desenvolvidas e dos serviços prestados pelas concessionárias ou o titular do serviço;
- IX. Analisar e opinar sobre os relatórios de gestão e desempenho de saneamento básico e do custeio da AGERJI;
- X. Firmar termo de cooperação com outros conselhos e entes municipais de outros municípios que os serviços sejam regulados pela AGERJI, objetivando troca de experiências técnicas.
- XI. Compete ao COMSAB exercer o controle social da AGERJI de acordo com o art. 21º da Lei Municipal nº 2271 de 07 de março de 2012.

CAPÍTULO V - DAS DESPESAS

Art. 16º. As despesas decorrentes das atividades do COMSAB serão custeadas pela AGERJI, de acordo com a Lei Municipal nº 3643 de 05 de abril de 2023, em seu art. 4º-P.

Art. 17º. Os membros dos conselhos abrirão mão do *jeton*, quando a AGERJI não tiver recursos oriundos da taxa de regulação e convênios específicos. É vedado ao conselheiro receber *jeton* de fontes de repasse municipais com recurso de origem de imposto.

Art. 18º. Quando a AGERJI dispor de saldo insuficiente para pagamento de *jeton* na fonte de recurso que refere o artigo anterior, será feito um rateio de maneira igual forma entre os membros do conselho, de maneira equânime.

Art. 19º. Essa regra regimental só terá validade para o COMSAB, não sendo aplicada aos comitês criada por resolução da AGERJI.

Art. 20º. O membro que faltar a reunião ordinária fica impedido de receber o *jeton* de acordo com a Lei Municipal nº 3643 de 05 de maio de 2023, em seu art. 4º-P no parágrafo primeiro.

Art. 21º. O *jeton* será pago mediante relatórios de atividades atualizados do conselheiro favorecido.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º. Os casos omissos no presente Regimento Interno, serão resolvidos pelo COMSAB, por maioria simples de seus membros.

Art. 23º. O presente Regimento Interno poderá ser alterado pelo COMSAB, só nos seguintes casos:

- I. Para melhorar a tecnicidade;
- II. Para melhorar o embasamento jurídico;
- III. Para melhorar as ferramentas tecnológicas;
- IV. Para enriquecer o seu *compliance*.

Art. 24º. Serão criados meios de comunicação, onde o COMSAB possa interagir com a população, por meio de sites, aplicativos ou redes sociais.

Art. 25º. Este Regimento Interno entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 20 de junho de 2023.

(assinado eletronicamente)
GEZER LIMA DE SOUZA
 Diretor Presidente
 Decreto nº 0901/GAB/PM/JP/2023

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **GEZER LIMA DE SOUZA, DIRETOR - PRESIDENTE DA AGERJI**, em 20/06/2023 às 13:44, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 175636 e o código verificador DA176EB8.

DocId: 175636 v1



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
 Av. 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá
 www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	010	21/06/2023
ID:	176568	Processo
CRC:	FEEBE1D5	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	DAISE DA SILVA LOPES	
Criação:	21/06/2023 08:44:27	Finalização: 21/06/2023 08:44:49
MD5:	59054082F5AB855F14CF846341817AC8	
SHA256:	49B8C64D6D67F869600CDEE9BA349FB9032770ED321F76E910EB5C815932F62D	
Símula/Objeto:	MEMORANDO Nº 183/AGERJI/2023	
INTERESSADOS		
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	Ji-Paraná	RO 21/06/2023 08:44:27
ASSUNTOS		
SOLICITACAO DE PUBLICACAO		21/06/2023 08:44:27
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 32	21/06/2023	176519

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 176568 e o CRC FEEBE1D5.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 0110 -GABPREF, DE 0110 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias para o Servidor Rui Vieira de Souza

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**:

Art. 1º Conceder o Secretario abaixo arrolados para se deslocar à Capital do Estado, Porto Velho/RO, onde irá participar de reuniões na EMATER assim como na Seagri, CEDRS, atenderei à convoca seus membros para participarem da 3ª Reunião Ordinária do CEDRS do ano de 2023. Saliento que viajarei como carona, conforme detalhado abaixo:

SAIDA: 15/06/2023	RETORNO: 16/06/2023	2 dias
VEICULO OFICIAL DA CAMARA MUNICIPAL	HILUX	QTI - 5142
TERRESTRE	Ji-PARANA	PORTO VELHO

Art. 2º O servidor que se deslocar a outros municípios/Estados deverá emitir relatório circunstanciado da viagem e apresentar demais documentos exigidos em Decreto Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná aos 15 dias do mês de junho de 2023.

Ney Campos Goes Junior
 Chefe de Gabinete do Prefeito
 Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PORTARIA Nº 0112-GABPREF, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Comissão Especial, para proceder à fiscalização e certificação da Contratação de Empresa especializada no serviço de alimentação (marmitex), referente ao Processo 1-6173/2023, e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de nomear comissão especial para proceder à fiscalização e certificação da Contratação de Empresa especializada no serviço de alimentação (marmitex), conforme Processo Administrativo 1-6173/2023.

Considerando o Memorando nº 105/PMJP/GAB/CCS/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Para proceder à fiscalização e certificação do processo de Contratação de Empresa especializada no serviço de alimentação (marmitex), conforme Processo Administrativo 1-6173/2023, integrada pelos membros a seguir nominados, e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

- a) Wilson Neves de Oliveira;
- b) Elisangela Bandeira do Nascimento;
- c) Adriana de Nazaré Alves Palha.

Art. 2º A Comissão Especial ora nomeada deverá fiscalizar e certificar a Contratação de Empresa especializada no serviço de alimentação (marmitex).

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a data de 19 dias de maio de 2023.

Ji-Paraná, aos 21 dias do mês de junho de 2023.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretária

PORTARIA N. 162/GAB/SEMED/2023

Altera o Art. 1º da Portaria n. 057/GAB/SEMED/2023, que Designa Gestor e Fiscal do Contrato n. 062/PGM/PMJP/2020, do Processo n. 1-3457/2020, que entre si celebram o município de Ji-Paraná e Sebastiana Maria das Graças Ribeiro Ferreira.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

Resolve:

Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria n. 057/GAB/SEMED/2023, que Designa Gestor e Fiscal do Contrato n. 062/PGM/PMJP/2020, do Processo n. 1-3457/2020, que entre si celebram o município de Ji-Paraná e Sebastiana Maria das Graças Ribeiro Ferreira, passando o mesmo a reger com a seguinte redação:

Art. 1º Designar Gestor e Fiscal do Contrato n. 062/PGM/PMJP/2020, do Processo n. 1-3457/2020, que entre si celebram o município de Ji-Paraná e Sebastiana Maria das Graças Ribeiro Ferreira, sendo estes:

- I. Robson Magno Clodoaldo Casula (CPF: 074.670667-75) Gestor;
- II. Grazielly Júlio Mangarotti (CPF: 022.233.052-02) Fiscal.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da Portaria n. 057/GAB/SEMED/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato.

Ji-Paraná/RO, 20 de junho de 2023.

ELECIMAR BATISTA DA SILVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **ELECIMAR BATISTA DA SILVEIRA, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 20/06/2023 às 13:13, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 175530 e o código verificador F1EB796C.

Docto ID: 175530 v1

Sangue é Vida



PODEM DOAR

Homens e mulheres
com idade entre **18 e 60 anos**
com peso superior a **50 Kg**
sem **tatuagens recentes**

DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM



FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
(69) 3422-8848

